



Janeiro

ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São José do Bonfim

LEI Nº 100/91, de 20 de maio de 1991

CRIA PROGRAMA DE APOIO AO CIDA-
DÃO E A FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de São José do Bonfim-PB., decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa de Apoio ao Cida-
dão e a Família destinado a propiciar às pessoas carentes, assistência
social necessária à adquirir os seguintes documentos e benefícios:

I - Registros de Nascimento, Casamento Civil e Óbi-
to, além de ajuda para ações de separação e divórcio;

II - Carteira de Identidade, Reservista, Profissio-
nal e Fotografias 3X4, até matrícula escolares;

III - Assistência a velhice desamparada;

IV - Meios de locomoção e passagens terrestres.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autoriza-
do a abrir um Crédito Especial aos Serviços de Saúde e Assistência So-
cial, num montante de Cr\$ 1.000.000,00 (Um Milhão de Cruzeiros), des-
tinado a cobertura das despesas decorrentes desta Lei, a ser classifi-
cado de acordo com as rubricas do Orçamento do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos para cobertura do crédito de
que trata o artigo anterior decorrerão por conta do que preceituam o
art. 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de
1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua pu-
blicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIN-

PB., em 20 de maio de 1991.

JOSE EDIMILSON MARQUES GUEDEZ
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM